

DOCUMENTO de HABILITAÇÃO
CAMPUS Presidente Epitácio
Anmada Pública Nº 01584

PROCESSO: 23440.101426.2021.

GRUPO FORMAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

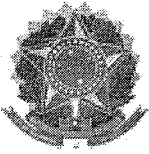
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.683.607/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO LAGOINHA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO EST ESTRADA PARA CAIUA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 04
CEP 19.470-000	BAIRRO/DISTRITO ASSENTAMENTO LAGOINHA - ZONA RURAL	MUNICÍPIO PRESIDENTE EPITACIO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO ec.brasil@terra.com.br	
TELEFONE (18) 3281-1024/ (18) 3281-4333		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/10/2021** às **16:03:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 31004

Emitido em: 26/10/2021 às 11:10:35

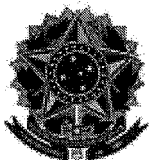
DAP: SDW0268360700012610211106	Versão DAP: 3.2	Emissão: 26/10/2021	Validade(*): 26/10/2023
CNPJ: 02.683.607/0001-49	Razão Social: Associação de Produtores do Assentamento da Fazenda Lagoinha		

CPF	Nome	Data Filiação
-----	------	---------------

Total sócios: 0

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO LAGOINHA
CNPJ: 02.683.607/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:19:18 do dia 11/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/04/2022.

Código de controle da certidão: **D213.C9DA.56A4.74F3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ata da Assembléia Geral extraordinária realizada para alteração estatutária da Associação de Produtores do Projeto de Assentamento da Fazenda Lagoinha.

Em primeira convocação às dezessete horas do dia vinte e quatro de novembro de dois mil e seis, na sede do Projeto de Assentamento Lagoinha, Km 04, estrada de Caiuá, no município de Presidente Epitácio, estado de São Paulo, os associados da Associação de Produtores do Assentamento da FAZENDA LAGOINHA, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária convocada especificamente para este fim, conforme publicação no edital de convocação com seus associados com a finalidade de **alterar seu estatuto**, atendendo as exigências do Código Civil e de órgãos que trabalham com a reforma agrária e para melhor atender as necessidades do nosso trabalho. Iniciaram-se os atos necessários para começar a reunião, onde a Presidente, Senhora Zenaide agradece a presença de todos e apresenta os motivos necessários para esta alteração, informa aos presentes que uma comissão trabalhou no estudo e elaboração do novo estatuto para atender as exigências legais, e em seguida iniciou-se a leitura do novo documento, onde foi discutido parágrafo por parágrafo e após termino da discussão abriu para debate e sugestões, após concluído este processo o **novo estatuto foi aprovado por todos os presentes**, e o novo documento passou a ter a seguinte redação: Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento "Lagoinha"

CAPÍTULO - I

Da Denominação, Sede, Área e Ano Social.

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO "LAGOINHA", sociedade civil de direito privado, sem finalidade lucrativa, política ou religiosa, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo sido alterado no dia vinte e quatro de novembro de dois mil e seis, em Assembléia Geral convocada para este fim.

1. Sede e Administração: na sede do projeto de Assentamento Lagoinha, estrada de Caiuá, Km 04, zona rural de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, CEP. 19.470-000;
2. Foro jurídico da Comarca de Presidente Epitácio-SP;
3. A área de atuação da Associação é indeterminado.
4. O prazo de duração da Associação é indeterminado e o ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

CAPÍTULO - II

Do Objetivo e Finalidades Sociais

Art. 2º - A Associação de Produtores Rurais do Projeto de Assentamento "Lagoinha", tem por objetivos:

- I. Fomentar o desenvolvimento sócio-econômico dos Assentados, e seus beneficiários;
- II. Promover e contribuir para formação e desenvolvimento da vida comunitária do assentamento ;
- III. Representar os Assentados e Produtores Rurais do Assentamento Lagoinha em suas reivindicações junto ao poder público municipal, estadual e federal (ITESP/INCRA/PREFEITURA/CONAB/CEAGESP) e outros;
- IV. Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social e econômico e o bem estar dos associados;
- V. Requerer benefícios para os associados na área de saúde/educação/assistência social/crédito agrícola/crédito habitacional;
- VI. Organizar cursos e treinamentos com o objetivo de capacitar profissionalmente promovendo o aprendizado básico e o aperfeiçoamento profissional com vistas ao desenvolvimento dos associados assentados;
- VII. Receber, administrar e distribuir recursos de qualquer espécie e qualquer natureza;
- VIII. Elaborar, avaliar e implantar programas e projetos que tenham por objetivo a melhoria da qualidade de vida, através da criação de emprego e do aumento de renda como forma de combater a miséria, a fome e a marginalidade em núcleos populacionais carentes.(projetos de geração de renda/ habitação/ saúde/ assistência social/educação);
- VIII fiscalizar, coordenar, instruir e defender os interesses dos associados nos atos de



comercialização, inclusive de compra e venda dos produtos produzidos pelos associados, como os produtos oriundos dos programas de reforma agrária, coordenando, representando, defendendo, fiscalizando, enfim fomentando os programas de trabalhos e priorizando os convênios e acordos firmados com os órgãos públicos de forma a atingir os interesses sociais da entidade, inclusive, na manutenção dos acordos e desenvolvimentos de projetos com as instituições públicas e privadas (CONAB, ITESP, INCRA, ENTIDADES SOCIAIS, PREFEITURAS, ESTADO, GOVERNO FEDERAL E ETC).

Parágrafo único:

Para atingir as suas finalidades, compete a Associação:

- a) Estruturar e manter organizado um local, onde se possam desenvolver as suas mais variadas atividades, podendo amplia-lo para outros espaços c/ ou aloca-lo de terceiros;
- b) Assinar, no cumprimento de suas finalidades, contratos e/ou convênios para a execução de serviços com pessoas jurídicas de direito público ou privado (Prefeituras/Itesp/Incra/Caixa Econômica Federal/Conab/Entidades Assistenciais/Ongs e outros).
- c) Contratar serviços de pessoal técnico, necessário para atingir seus objetivos;
- d) Atuar na aquisição de equipamentos, gêneros e artigos para uso da Associação;
- e) Promover: cursos, palestras, seminários, vivenciais, encontros, simpósios, eventos culturais, grupos de estudos, supervisão e treinamentos nas atividades desenvolvidas pela Associação;
- f) Implantar e implementar banco de dados e biblioteca;
- g) Promover intercâmbios nacionais e internacionais com entidades e/ou profissionais, em áreas de interesse da Associação;
- h) Adotar Regimento Interno, elaborado pelo Conselho Diretor e aprovado em Assembléia Geral com presença de mais de 50% (cinquenta por cento) dos associados em condições de votar;
- i) Acumular recursos para ampliar seu nível de atividades;
- j) Organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços e/ou grupos de apoio quantos forem necessários.

CAPÍTULO - III

Dos Associados

Da admissão, direitos, deveres e responsabilidades.

Art.3º - Associação do Projeto de Assentamento "Lagoinha", constituído por assentados dos Projetos de Assentamentos de Presidente Epitácio, sem preconceito político, de sexo, raça, credo e ou de cor e que manifestarem concordância com o presente estatuto.

Parágrafo Único:

A admissão ocorrerá através da solicitação por escrito à diretoria executiva e passará por apreciação em Assembléia Geral e o mesmo só será aceito se obtiver 50% mais um dos votos presentes.

A subscrição e assinatura do associado no livro matriculam complementam sua admissão na Associação.

Art.4º - São direitos dos Associados:

- I. Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que forem tratados;
- II. Propor ao Conselho Diretor, ou à Assembléia Geral, medidas de interesse geral dos associados;
- III. Votar e ser votado para os cargos sociais;
- IV. Participar de todas as atividades que constituem o objeto da Associação, recebendo os seus serviços e com este operando sob as normas baixadas pelo Conselho Diretor e aprovadas em Assembléia Geral, que constituem o Regimento Interno;
- V. Demitir-se da Associação quando lhe convier;
- VI. Solicitar esclarecimentos sobre balancetes e balanço geral.

Art.5º - São deveres dos Associados:

- I. Respeitar, observar e fazer cumprir o presente estatuto e as deliberações do Conselho Diretor e da Assembléia Geral;
- II. Zelar e cooperar pelo patrimônio moral, material e intelectual, bem como se esforçar pelo engrandecimento e desenvolvimento da Associação;
- III. Comparecer as Assembléias Gerais e participar dos grupos designados e promover as atividades patrocinadas pela Associação;
- IV. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos, os cargos e os encargos atribuídos pelo Conselho diretor ou pela Assembléia Geral;
- V. Presta à Associação os esclarecimentos que forem solicitados sobre os serviços prestados em nome deste;
- VI. Comunicar, por escrito, ao Conselho Diretor qualquer mudança de endereço residencial;
- VII. Atestar justificativas lógicas e aceitáveis pelo não comparecimento em encargos, reuniões e assembléias.

Art. 6º- O associado não responde subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Associação.

Demissão, Supervisão e Exclusão.

Art. 7º- A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao presidente, e passada para Assembléia Geral em sua primeira reunião e averbada no livro de matrícula.

Art. 8º- A suspensão do associado será feita pelo Conselho Diretor que notificará por escrito o infrator, ficando este suspenso até a primeira Assembléia Geral subsequente.

Parágrafo Único: O Conselho Diretor deverá suspender o associado que:

- a) Deixar de cumprir dispositivos da lei, deste estatuto ou de deliberações tomadas em Assembléia Geral, mesmo depois de notificado;
- b) Divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a Associação, que possam prejudicá-la nas atividades sociais e/ou de negócios.
- c) Vir a exercer, em nome da Associação, qualquer atividade considerada prejudicial ou que colida com seu objetivo social;
- d) Houver levado a Associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento das obrigações por ele contraídas.

Art. 9º- A exclusão do associado será decidida pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, garantindo o direito a ampla defesa.

CAPÍTULO -IV

Do Patrimônio

Art. 10º- O Patrimônio da Associação é constituído pelas taxas de administração, doações ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de órgãos públicos e privados;

PARÁGRAFO ÚNICO: As taxas de administração e contribuições são passíveis de partilha conforme Art. 61 do Código Civil.

CAPÍTULO-V

Da Administração

Art. 11º - São órgãos de administração da Associação:

- I-Assembléia Geral
- II- Conselho Diretor
- III- Conselho Fiscal

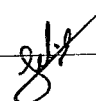
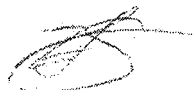
Parágrafo Único:

Os cargos eletivos da Associação, descritos no "caput", serão exercidos sem qualquer remuneração.

Art. 12º- A Assembléia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária é o órgão máximo de decisão da Associação e dentro dos limites da lei e deste estatuto, deliberará sobre qualquer assunto de interesse dos associados e suas decisões vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 13º- A Assembléia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente da Associação.

Parágrafo Único:



A Assembléa Geral poderá ser convocada por 50%+1 dos associados em condições de votar, se ocorrerem motivos graves e urgentes, mediante uma solicitação por escrito não atendida.

Art.14º- Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléas Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para a 1ª convocação, de 30 (trinta) minutos para a 2ª convocação, e de 30 (trinta) minutos para a 3ª convocação.

Parágrafo Único:

As três convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem expressamente, os prazos de cada uma delas.

Art.15º- Dos editais de convocação das Assembléas Gerais deverão constar:

- I-A denominação da Associação, seguida da expressão "CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL", ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- II-A seqüência ordinal das convocações;
- III-O dia e a hora da realização da reunião, em cada convocação, assim como o endereço e local, o qual, salvo motivo justificado, será o da Sede Social;
- IV-A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- V-A assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Único:

No caso da convocação ser feita pelos associados, o edital será assinado por no mínimo pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que o solicitou.

Art. 16º- Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos associados, e transmitido em circulares aos mesmos.

Art. 17º- O "quorum" para a instalação da Assembléa Geral é:

- a) Em 1ª convocação, 2/3 (dois terços) do número de associados em condição de votar.
- b) Em 2ª convocação, 50%+1 (cinquenta por cento, mais um) do número de associados em condições de votar;
- c) Em 3ª convocação, mínimo de 25 (vinte e cinco) associados em condições de votar.

Parágrafo Único:

Para efeito de verificação do "quorum", de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, far-se-á por assinaturas no livro de presença.

Art. 18º- Os ocupantes de cargo no Conselho Diretor e no Conselho Fiscal, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos debates para os esclarecimentos necessários.

Art. 19º- Nas Assembléas Gerais, em que forem discutidos os balanços das contas, logo após a leitura do relatório, peças do balancete e/ou balanço geral e parecer do Conselho Fiscal, o presidente do Conselho Diretor, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Art. 20º- As deliberações das Assembléas Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação.

Parágrafo 1º:

Em regra, a votação será a descoberto.

Parágrafo 2º:

O assunto discutido na Assembléa Geral deverá constar em Ata, lavrada em livro próprio, aprovado e assinada no final, pelos diretores presentes, e por quantos o queiram fazer, e registrados em cartório.

Parágrafo 3º:

As deliberações nas Assembléas Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos associados, tendo cada associado, direito a um só voto, vedado o voto por procuração.



Da Assembléia Geral Ordinária

Art. 21º A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á a cada ano, com data estabelecida previamente pela diretoria executiva e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

- I- Prestação de contas do Conselho Diretor, compreendendo:
 - I. Relatório de Gestão;
 - II. Balanço;
 - III. Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da associação.
- IV. Parecer do Conselho Fiscal;
- V. Planos e metas de trabalhos formulados pelo conselho Direto para o período entrante;
- VI. Eleição dos componentes do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Da Assembléia Geral Extraordinária

Art. 22º - Assembléia Geral Extraordinária, realizar se á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação, inclusive alteração no atual estatuto, desde que mencionado no edital de convocação.

Parágrafo Único:

A convocação de Assembléia Geral Extraordinária para alteração de estatuto, será exclusiva para este fim, podendo reformá-lo, inclusive, no tocante a administração, porém deverá nomear comissão de, no, mínimo, 05 (cinco) membros, que, dentro de 30 (trinta) dias, apresentará proposta para discussão e votação em Assembléia Geral Extraordinária exclusivamente convocada para este fim.

Do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal

Art. 23º - A Associação será administrado por 1 (um) Conselho diretor e 1 (um) Conselho Fiscal, independentes entre si.

Parágrafo 1º:

Todos os diretores têm que ser, necessariamente, Associados, pela Assembléia Geral.

Parágrafo 2º:

O Conselho Diretor será constituído por:

- a) Presidente;
- b) Vice Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;

Parágrafo 3º:

O Conselho Fiscal será composto de 6 (seis) membros eleitos entre os associados, sendo 3 (três) titulares e 03 (três) suplentes.

Parágrafo 4º:

Não pode compor cada um dos conselhos parentes entre si até 2º grau, afins e cônjuges.

Parágrafo 5º:

Os diretores, eleitos, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de atos que seguirem com culpa ou dolo.

Parágrafo 6º:

A Associação responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Parágrafo 7º:

Os componentes do Conselho Diretor, assim como os liquidantes equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

Art.24º - O Conselho Diretor reger-se a pelas normas seguintes:

- a) Reúne-se, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, ou da maioria do Conselho;
- b) Delibera validamente e com presença da maioria dos votos dos presentes, sendo reservada ao presidente o exercício de voto desempate;
- c) As deliberações serão anotadas em atas, lavradas em livro próprio, lidas aprovadas e assinadas, ao final dos trabalhos, pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo 1º:

Nos impedimentos do Presidente, por prazo de até (90) noventa dias, este será substituído pelo Vice-Presidente.

Parágrafo 2º:

Nos impedimentos por prazo, superior a (90) noventa dias, do Presidente, o Vice-Presidente assumindo a Presidência, a Assembléia elegerá, dentre os membros, elemento para substituição.

Parágrafo 3º:

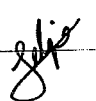
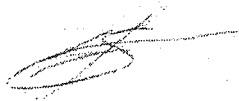
Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos antecessores.

Art.25º - Compete ao Conselho Diretor, dentro dos limites da Lei e deste estatuto, atendidas as decisões ou reclamações da Assembléia Geral, planejar e fixar normas para as operações e serviços da Associação e controlar os resultados.

Parágrafo 1º:

No desempenho das funções, cabem-lhe entre coisas as seguintes atribuições:

- I. Determinar valores destinados a cobrir as despesas de serviço da Associação;
- II. Fixar as despesas da Administração, em orçamento semestral que indique a fonte de recursos para a sua cobertura;
- III. Contratar e fixar normas para admissão de empregados;
- IV. Fixar as normas de disciplina funcional, que serão em forma de resolução ou instrução e terão validade e eficácia até o referendo da Assembléia Geral subsequente;
- V. Julgar os recursos dos empregados contra decisões disciplinares;
- VI. Zelar pelo cumprimento das leis da Associação, ou outras aplicações, bem como atendimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e fiscal;
- VII. Designar administração, remunerada ou não, para as atividades da Associação, em âmbito operacional, se for o caso;
- VIII. Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-



los tanto os membros do quadro social como fora deste.

Parágrafo 2º:

As normas estabelecidas pelo Conselho Diretor serão baixadas em forma de resolução ou instrução e constituirão o Regime Interno da Associação.

Art. 26º- Ao Presidente cabe, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Associação;
- b) Verificar, freqüentemente, o saldo da caixa;
- c) Assinar cheques bancários, títulos de créditos, juntamente com o Tesoureiro e/ou titular do Conselho Diretor presente, obrigatoriamente com aprovação de toda diretoria;
- d) Assinar, juntamente, com o Secretário ou outro Conselheiro pelo Conselho, contratos e demais documentos, constitutivos de obrigações;
- e) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor, bem como as Assembléias Gerais dos Associados;
- f) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária, relatório de gestão e Balanço demonstrativos das contas, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal;
- g) Representar, ativa e passivamente, a Associação, em juízo e fora dele.

Art. 27º- Ao Vice-Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Auxiliar o Presidente, nas atribuições deste;
- II. Substituir o Presidente nos seus impedimentos;

Art. 28º- Ao 1º Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Secretariar e lavar as Atas das reuniões do Conselho Diretor e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes à Associação;
- II. Substituir, quando designado, os diretores, desde que prazo não superior à 90 (noventa) dias;

Art. 29º- Cabe ao 2º Secretário, entre outras, as seguintes obrigações:

- I. Auxiliar o 1º Secretário nas atribuições deste;
- II. Substituir o 1º secretário nos seus impedimentos.

Art. 30º- Cabe ao 1º Tesoureiro cuidar das finanças da Empresa, manter em ordem e atualizados os livros contábeis, assinar cheques bancários juntamente com o Presidente e/ ou outro titular do Conselho Diretor.

Parágrafo Único:

Nos impedimentos por prazo de até 90 (noventa) dias do Tesoureiro, assumirá o segundo tesoureiro e após (90) noventa dias a Assembléia elegerá, dentre os membros, elementos para a substituição.

Art. 31º- Cabe ao 2º Tesoureiro, entre outras, as seguintes obrigações:

- I. Auxiliar o 1º Tesoureiro nas atribuições deste;
- II. Substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos.

Art. 32º- Ao Conselho Fiscal cabe fiscalizar, analisar e emitir parecer sobre os atos do Conselho Diretor. Para isso pode:

- I. Fiscalizar livros contábeis;
- II. Questionar, formalmente, os membros do Conselho Diretor.

CAPÍTULO -VI

Do Processo Eleitoral

Art.33º-As eleições para os cargos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal realizar-se-ão na Assembléia Geral Ordinária.

Art.34º-A votação é direta e o voto é aberto.

Art.35º-O edital de convocação dos associados para a Assembléia Geral Ordinária em que se realizará a eleição dos membros para o Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e as circulares serão expedidas a partir da data de publicação.

Art.36º-Os candidatos aos cargos dos conselhos deverão apresentar-se individualmente.

Art.37º- Os membros do Conselho Diretor terão mandatos de 02 (dois) anos com direito à uma recondução.

Parágrafo Único:

Os membros do Conselho Fiscal terão mandatos de 02 (dois) anos, vedado à reeleição.

CAPÍTULO-VII

Dos Fundos, Balanços, das Pessoas.

Art.38º-A Associação é obrigada a constituir:

- a) Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades;
- b) A Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de sua formação, condições, aplicações e liquidação.

Art.39º-Os prejuízos de cada exercício, apurados no balanço, serão cobertos com o saldo do fundo de reserva.

Parágrafo Único:

Quando o fundo de reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos operacionais referidos neste artigo, estes serão ratificados entre os associados.

CAPÍTULO -VIII

Dos Livros.

Art.40º-A Associação deverá ter os seguintes livros:

- I. Matrícula;
- II. Atas de Assembléias Gerais;
- III. Atas do Conselho Fiscal;
- IV. Presença dos Associados nas Assembléias gerais;
- V. Outros Livros Fiscais e Contábeis obrigatórios.

Art.41º- No livro de matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, devendo constar:

- a) Nome, Idade, Estado Civil, Nacionalidade, Profissão e Residência do Associado;
- b) A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão ou exclusão.

O fornecimento será realizado nas dependências do Câmpus Presidente Epitácio, localizado na Rua José Ramos Júnior; 27-50 – Jardim Tropical – Presidente Epitácio/Sp. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues obedecendo os dias e horários pré-estabelecidos pelo Instituto Federal.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações aqui fornecidas são com as condições de fornecimento

Assinatura de Luis Roberto Ribeiro Moraes
 Assinatura da Fazenda Lagoinha
 CNPJ: 09.852.800/0001-73 - INSCR. EST. 561.096.759.116

Assinatura de Luis Roberto Ribeiro Moraes
 Técnico em Desenvolvimento
 Agrário Fundação ITESP
 CREA 5060726089/7D

A - Grupo Formal

Presidente Epitácio, 26/10/2021

B - Grupo Informal

Luis Roberto Ribeiro Moraes – Presidente: Associação Prod. A. Fazenda Lagoinha

Agricultores Fomecedores do Grupo Informal

Assinatura

Local e Data:

Handwritten mark



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação dos Produtores Rurais do Assentamento da Fazenda Lagoinha, CNPJ: 02.683.607/0001-49**, situado na Estrada para Caiua, s/nº, Km 04, no município de Presidente Epitácio-SP, está apta a participar do Edital da Chamada Pública nº 01584/2021, Dispensa de Licitação da Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - Processo Administrativo nº 23440.001426.2021-30 do IFSP – Campus de Presidente Epitácio-SP, por apresentar produtos oriundos da Agricultura Familiar e conseqüentemente capacidade de produção, beneficiamento e transporte dos produtos hortifrutigranjeiros.

Nada mais a tratar, desde já expressamos nossos agradecimentos.

Presidente Epitácio, 26 de Outubro de 2021.

Associação de Produtores do
Assentamento da Fazenda Lagoinha
CNPJ 02.683.607/0001-49 - INSC. EST. 561.096.759.116

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Luiz Roberto Ribeiro da Silva
Presidente: Assoc. Prod. R. A. Fazenda Lagoinha

Mauricio Roberto de Souza
Supervisor Técnico Fundação ITESP.
G.T.C. Pres. Epitácio/sp

João Roberto Nobre
Técnico em Desenvolvimento
Agrário Fundação ITESP
CREA 5060736099/TD

Associação de Produtores do Assentamento da Fazenda Lagoinha

CNPJ 02.683.607/0001-49 IE: 561.096.759.116

Estrada para Caiua, km 04 – Bairro Lagoinha

Presidente Eptácio/SP


DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Presidente Eptácio, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na chamada Pública nº 01584/2021, Processo nº 23440. 001426.2021-30, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do FNDE/PNAE, são oriundos de produção própria como sendo do participante abaixo descrito.

Produtor: Auricelia da Silva Moraes

Nº DAP Física: SDW0295790348262201200520

Presidente Eptácio, 26 de outubro de 2021.



Auricelia da Silva Moraes

Produtor



Associação de Produtores do Assentamento da Fazenda Lagoinha

CNPJ 02.683.607/0001-49 IE: 561.096.759.116

Estrada para Caiua, km 04 – Bairro Lagoinha

Presidente Epitácio/SP

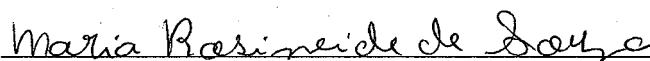
DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Presidente Epitácio, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na chamada Pública nº 01584/2021, Processo nº 23440. 001426.2021-30, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do FNDE/PNAE, são oriundos de produção própria como sendo do participante abaixo descrito.

Produtor: Maria Rosineide de Souza

Nº DAP Física: SDW0206486898400802210516

Presidente Epitácio, 26 de outubro de 2021.



Maria Rosineide de Souza

Produtor



Associação de Produtores do Assentamento da Fazenda Lagoinha

CNPJ 02.683.607/0001-49 IE: 561.096.759.116

Estrada para Caiua, km 04 – Bairro Lagoinha

Presidente Epitácio/SP

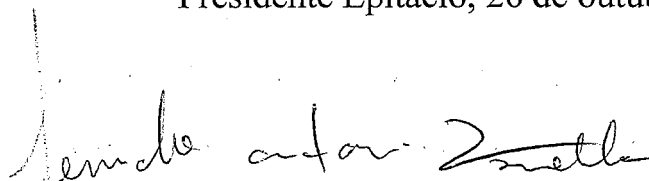
DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Presidente Epitácio, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na chamada Pública nº 01584/2021, Processo nº 23440.001426.2021-30, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do FNDE/PNAE, são oriundos de produção própria como sendo do participante abaixo descrito.

Produtor: Fernando Antônio Zanella

Nº DAP Física: SDW0035750578692401200537

Presidente Epitácio, 26 de outubro de 2021.



Fernando Antônio Zanella
Produtor



Associação de Produtores do Assentamento da Fazenda Lagoinha

CNPJ 02.683.607/0001-49 IE: 561.096.759.116

Estrada para Caiua, km 04 – Bairro Lagoinha

Presidente Eptácio/SP

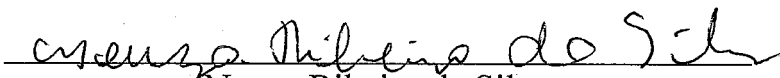
DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Presidente Eptácio, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na chamada Pública nº 01584/2021, Processo nº 23440. 001426.2021-30, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do FNDE/PNAE, são oriundos de produção própria como sendo do participante abaixo descrito.

Produtor: Neuza Ribeiro da Silva

Nº DAP Física: SDW0184858008850412180407

Presidente Eptácio, 26 de outubro de 2021.


Neuza Ribeiro da Silva
Produtor



Associação de Produtores do Assentamento da Fazenda Lagoinha

CNPJ 02.683.607/0001-49 IE: 561.096.759.116

Estrada para Caiua, km 04 – Bairro Lagoinha

Presidente Epitácio/SP

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Presidente Epitácio, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na chamada Pública nº 01584/2021, Processo nº 23440.001426.2021-30, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do FNDE/PNAE, são oriundos de produção própria como sendo do participante abaixo descrito.

Produtor: Samuel dos Santos Silva

Nº DAP Física: SDW0221000748812102190952

Presidente Epitácio, 26 de outubro de 2021.

Samuel dos Santos Silva

Samuel dos Santos Silva

Produtor

zlf

Associação de Produtores do Assentamento da Fazenda Lagoinha

CNPJ 02.683.607/0001-49 IE: 561.096.759.116

Estrada para Caiua, km 04 – Bairro Lagoinha

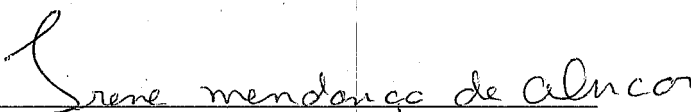
Presidente Epitácio/SP

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Presidente Epitácio, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na chamada Pública nº 01584/2021, Processo nº 23440.001426.2021-30, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do FNDE/PNAE, são oriundos de produção própria como sendo do participante abaixo descrito.

Produtor: Irene Mendonça de Alencar
Nº DAP Física: SDW0165028498572907191025

Presidente Epitácio, 26 de outubro de 2021.


Irene Mendonça de Alencar
Produtor



Associação de Produtores do Assentamento da Fazenda Lagoinha

CNPJ 02.683.607/0001-49 IE: 561.096.759.116

Estrada para Caiua, km 04 – Bairro Lagoinha

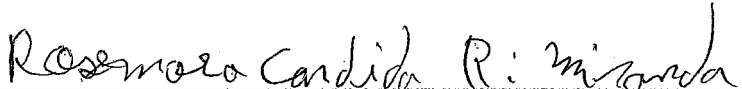
Presidente Epitácio/SP

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Presidente Epitácio, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na chamada Pública nº 01584/2021, Processo nº 23440.001426.2021-30, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do FNDE/PNAE, são oriundos de produção própria como sendo do participante abaixo descrito.

Produtor: Rosemara Cândida Rodrigues Miranda
Nº DAP Física: SDW0097492478410506200326

Presidente Epitácio, 26 de outubro de 2021.


Rosemara Cândida Rodrigues Miranda
Rosemara Cândida Rodrigues Miranda
Produtor



Associação de Produtores do Assentamento da Fazenda Lagoinha

CNPJ 02.683.607/0001-49 IE: 561.096.759.116

Estrada para Caiua, km 04 – Bairro Lagoinha

Presidente Epitácio/SP

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Presidente Epitácio, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na chamada Pública nº 01584/2021, Processo nº 23440.001426.2021-30, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do FNDE/PNAE, são oriundos de produção própria como sendo do participante abaixo descrito.

Grupo Formal: Associação dos Produtores do Assentamento da Fazenda Lagoinha

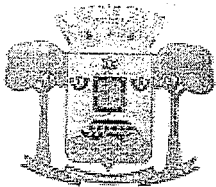
Nº DAP Jurídica: SDW0268360700012610211106

Presidente Epitácio, 26 de outubro de 2021.

**Associação de Produtores do
Assentamento da Fazenda Lagoinha**
CNPJ 02.683.607/0001-49 - INSCR. EST. 561.096.759.116

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Luís Roberto Ribeiro da Silva
Presidente: Associação Prod. A.F. Lagoinha



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ernesto Coser"
Praça "Almirante Tamandaré", 16-19
Fone: PABX (18) 3281-9777
Fax: ramal 240 - CEP 19.470-000
Caixa Postal 127

DIVISÃO DA RECEITA

INSCRIÇÃO Nº

258/12

CADASTRO Nº

92475-0

ALVARÁ

EXERCÍCIO - 2021

CASSIA REGINA ZAFFANI FURLAN

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO - ESTADO DE SÃO PAULO

Atendendo ao requerido por AURICELIA DA SILVA MORAES (MEI)

no processo nº 2506/2012, concede nos termos da Legislação Municipal
vigente ALVARÁ de LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES - FUNCIONAMENTO

a AURICELIA DA SILVA MORAES (MEI)

estabelecido(s) a ESTRA VICINAL P. EPITÁCIO/CAIU LOTE 61 CA

nesta CIDADE

CPF/CNPJ: 15.574.313/0001-20 com o ramo

de FAB CONSERV. LEG, VEG, FRUTAS/OUTR-INSTR. ARTE/CULIN.

ABERTURA.: 22/05/2012

O ALVARÁ ora concedido tem validade até 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Presidente Epitácio, 02/02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de São Paulo
Campus Presidente Epitácio

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

REQUERENTE - AURICELIA DA SILVA MORAES (MEI)
ENDEREÇO - ESTRA VICINAL P. EPITÁCIO/CAIU LOTE 61 CASA 02
ASSINATURA -

DATA

Visto:

CADASTRO COM O 92475-01

gdu



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

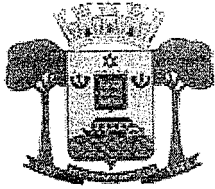
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.574.313/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2012
NOME EMPRESARIAL TACHO MELADO - QUEIJOS E IOGURTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TACHO MELADO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 55.10-8-01 - Hotéis 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO SIT J.N.	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 61;CASA 2
CEP 19.470-000	BAIRRO/DISTRITO ASSENTAMENTO LAGOINHA	MUNICÍPIO PRESIDENTE EPITACIO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO EC.BRASIL@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (18) 8105-3006		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/10/2021** às **08:40:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

8/1/1



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ernesto Coser"
Praça "Almirante Tamandaré", 16-19
Fone: PABX (18) 3281-9777
Fax: ramal 240 - CEP 19.470-000
Caixa Postal 127

DIVISÃO DA RECEITA

INSCRIÇÃO Nº

315/18

CADASTRO Nº

95010-0

ALVARÁ

EXERCÍCIO - 2021

CASSIA REGINA ZAFFANI FURLAN

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO - ESTADO DE SÃO PAULO

Atendendo ao requerido por SAMUEL DOS SANTOS SILVA (MEI)

no processo nº 2061/2018, concede nos termos da Legislação Municipal

vigente ALVARÁ de LICENÇA PARA O EXERCICIO DE ATIVIDADES - FUNCIONAMENTO

a SAMUEL DOS SANTOS SILVA (MEI)

estabelecido(s) a ESTRA VICINAL P. EPITÁCIO/CAIU L. 42 ASS

nesta CIDADE

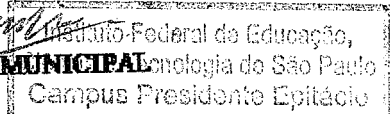
CPF/CNPJ: 31.068.627/0001-08 com o ramo

de FABRIC. MASSAS ALIMENTÍCIAS (LOTE 42 - ASS LAGOINHA)

ABERTURA.: 02/10/2018

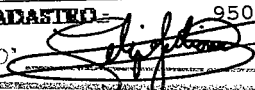
O ALVARÁ ora concedido tem validade até 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Presidente Epitácio, 22/02/2021


PREFEITURA MUNICIPAL

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO.

NOME - SAMUEL DOS SANTOS SILVA (MEI)
ENDEREÇO - ESTRA VICINAL P. EPITÁCIO/CAIU. 42 ASS LAGOINHA
ASSINATURA -

CADASTRO - 95010-0
Visto: 
DATA -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.322.811/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARIA ROSINEIDE DE SOUZA 28810255879

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO SIT SITO BOA VISTA	NÚMERO 141	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 19.470-000	BAIRRO/DISTRITO ASSENTAMENTO LAGOINHA	MUNICÍPIO PRESIDENTE EPITACIO	UF SP
--------------------------	---	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSEDESOUZA0981@GMAIL.COM	TELEFONE (18) 9765-3098
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/10/2021** às **08:38:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Associação de Produtores do Assentamento da Fazenda Lagoinha

CNPJ 02.683.607/0001-49 - IE:561.096.759.116

Estrada para Caiua, km 04 – Bairro Lagoinha

Presidente Epitácio/SP

Smail:www.betoribeirotachomelado81@gmail.com

Ilmo. Sr.

Alexandre Ataíde Carniato

Diretor Geral do IFSP – Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia de São

Paulo

Campus de Presidente Epitácio/SP

CNPJ nº 10.882.594/0021-09

Presidente Epitácio – SP.

DECLARA ao IFSP – Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia de São Paulo, Campus de Presidente Epitácio/sp, CNPJ nº 10.882.594/0021-09, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter **Filantrópico**, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997. Para esse efeito, a declarante informa que: I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente: a) é entidade sem fins lucrativos; b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam; c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados; d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais; e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão; f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas. II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Associação de Produtores do Assentamento da Fazenda Lagoinha
Presidente E. Epitácio, 05 de Outubro de 2021

CNPJ 02.683.607/0001-49 - INSCR. EST. 561.096.759.116

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Luis Roberto Ribeiro da Silva

Presidente: Associação dos Prod. A. Fazenda Lagoinha



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 02.683.607/0001-49

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 21100347188-72

Data e hora da emissão 26/10/2021 16:56:38

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.683.607

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 32161696

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 26/10/2021 16:58:22

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.683.607/0001-49

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PROD DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA LAGOINHA

Endereço: ESTR ESTRADA CAIUÁ S/N KM 4 / ZONA RURAL / PRESIDENTE EPITACIO /
SP / 19470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2021 a 21/11/2021

Certificação Número: 2021102301212861518930

Informação obtida em 26/10/2021 16:57:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO LAGOINHA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.683.607/0001-49
Certidão n°: 43030341/2021
Expedição: 25/10/2021, às 23:13:00
Validade: 22/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO LAGOINHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.683.607/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ernesto Coser"
Praça "Almirante Tamandaré", nº 16-19
Fone (018) 281-3777 – Fax Ramal 240
Caixa Postal 183

CERTIDÃO Nº 1.253 / 2021

PAULO DE SOUZA PEREIRA – Encarregado do Setor de Lançadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais..,


C
E
R
T
I
F
I
C
A


O em atendimento ao pedido da parte interessada, Que **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FAZENDA LAGOINHA**, CNPJ Nº **02.683.607/0001-49**, com sede nesta cidade à Estrada Epitácio/Caiuá, Km 04 – Assentamento Lagoinha, com atividades Associativas, Cadastro Municipal nº 93132-0, está quite com os cofres municipais, até a presente data, de quaisquer impostos ou taxas que recaiam sobre a referida Associação.-

CERTIFICO MAIS – Que a referida Associação acima descrita, encontra-se quite em relação ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário.-

O referido é verdade e dou fé.-

E. Turística de Pres. Epitácio-SP, em 28 de Outubro de 2021.-


Paulo de Souza Pereira
Enc. Setor de Lançadoria


Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de São Paulo
Campus Presidente Epitácio
CONFERE COM O ORIGINAL
Visto: 